



EDITAL DIRICENP Nº 11/2025

17 de junho de 2025

Processo nº 23117.039401/2025-12

Processo no 23117.039401/2025-12

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (PPGECM), REPRESENTAÇÃO DOCENTE E DISCENTE NO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

A Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto, o Art. 72 do Regimento Geral da UFU e o Art. 17 do Regimento Interno do ICENP, divulga o edital de eleições para Coordenadores dos Cursos de Graduação, composição dos Colegiados dos Cursos de Graduação e do PPGECM e Representação Docente e Discente no Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia 02 de julho de 2025, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições serão realizadas de forma eletrônica, **via Helios Voting** no dia 02 de julho de 2025, das 07 às 21h (horário de Brasília-DF) para o preenchimento das vagas descritas no quadro abaixo:

Cargo	Curso	Vagas
Coordenação do curso de Graduação em	Física	01
	Química	01
	Matemática	01
Representante Docente no Colegiado do curso de Graduação em	Química	01
	Matemática	01
	Ciências Biológicas	01
Representante Docente no Conselho do ICENP		01
Representante Discente de Graduação no Conselho do ICENP		01
Representante Discente no Colegiado do curso de Graduação em Matemática		01
Representante Discente no Colegiado do curso de Graduação em Física		01

Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática	01
--	----

§ 1º O mandato dos cargos docentes terá a duração de dois anos.

§ 2º O mandato dos cargos discentes terá duração de um ano.

Art. 2º. Para os cargos de **Coordenador de Curso de Graduação e Representante Docente no Colegiado de Curso de Graduação**, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores para os cargos de Coordenador de Curso de Graduação os(as) docentes efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP, os(as) discentes regularmente matriculados(as) e os(as) técnicos administrativos em efetivo exercício nos respectivos cursos.

§ 2º São eleitores para o cargo de Representante Docente no Colegiado de Curso de Graduação, os(as) docentes efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

Art. 3º. Para o cargo de **Representante Docente no Conselho do ICENP**, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores para este cargo, os(as) docentes efetivos em exercício e lotados(as) nos cursos de graduação do ICENP.

Art. 4º. Para o cargo de **Representante Discente no Conselho do ICENP**, poderão se inscrever os(as) discentes regularmente matriculados(as) em qualquer um dos cursos de Graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores para este cargo os(as) discentes regularmente matriculados(as) em qualquer um dos cursos do ICENP.

Art. 5º. Para o cargo de **Representante Discente no Colegiado do Curso de Graduação**, poderão se inscrever os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos respectivos cursos de Graduação do ICENP.

§ 1º São eleitores para este cargo os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos respectivos cursos de Graduação do ICENP.

Art. 6º. Para o cargo de **Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática**, poderão se inscrever os(as) docentes em exercício e credenciados(as) no PPGCEM.

§ 1º São eleitores para este cargo os(as) docentes em exercício e credenciados(as) no PPGCEM do ICENP.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições aos cargos descritos no Art. 1º poderão ser feitas por meio do preenchimento do requerimento de inscrição (anexo neste edital) com aceitação dos termos do edital, que poderá ser entregue presencialmente na secretaria do ICENP ou por email (secretaria@icenp.ufu.br), entre os dias **24 e 25** de junho de 2025.

§ 1º Não havendo inscrição para provimento do cargo dentro do prazo previsto, ela será prorrogada até às 17h do dia **26** de junho de 2025.

§ 3º A homologação das inscrições aos cargos será publicizada no site do ICENP (<https://www.icenp.ufu.br/>) no dia **27** de junho de 2025 e na lista de e-mails do ICENP.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A Comissão técnica responsável pelo processo eleitoral é composta por um docente, dois técnicos administrativos e um discente de curso de graduação do ICENP, nomeados pela Portaria de Pessoal UFU 581 de 01 de fevereiro de 2024, e compete a ela:

I - Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;

II - Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as), imediatamente após encerramento das inscrições;

III - Coordenar e organizar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;

IV - Atuar como junta apuradora;

V - Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir este Edital;

VI - Fazer cumprir o disposto neste Edital;

VII - Divulgar o resultado do processo de eleição; e

VIII - Resolver os casos omissos neste Edital.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A eleição será realizada no dia 02 de julho de 2025, das 9 às 21h eletronicamente, no Helios Voting e cada eleitor receberá um email com login e senha para validação do voto e as instruções de como votar.

Art. 10º. O voto será secreto e facultativo.

Art. 11º. Cada eleitor(a) poderá acessar a urna uma única vez para cada cargo que votar.

§ 1º Os candidatos serão escolhidos em cédulas com a lista dos(as) candidatos(as), por categoria, em ordem alfabética.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 12º. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 03 de julho, com início às 8:00h, na secretaria do ICENP, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as), não será interrompida até o seu término. E será gerado um relatório de apuração.

Art. 13º O resultado da votação para cada cargo se dará pela contagem simples dos votos.

Parágrafo único. Para o cargo de Coordenador de Curso de Graduação, se houver mais de um candidato, a apuração dos votos será feita separadamente por segmento, obedecendo o critério de proporcionalidade (1/3 para o corpo docente(DOC), 1/3 para o corpo discente (DISC) e 1/3 para o corpo técnico administrativo (TEC))e será considerado eleito o candidato que obtiver a maior pontuação, sendo esta pontuação, calculada pela equação:

$$TP = \left(\frac{V_{DOC}}{T_{DOC}}\right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{TEC}}{T_{TEC}}\right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{DISC}}{T_{DISC}}\right) \times 0,333$$

onde:

TP → Número total de pontos

VDOC → Número de votos do corpo docente obtidos pelo(a) candidato(a)

TDOC → Número de docentes com direito a voto

VTEC → Número de votos do corpo técnico-administrativo obtidos pelo(a) candidato(a)

TTEC → Número de técnicos-administrativos com direito a voto

VDISC → Número de votos do corpo discentes obtidos pelo(a) candidato(a)

TDISC → Número de discentes com direito a voto

Art. 14º. Nos relatórios de apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores(as), por segmento, que votaram da comunidade universitária;

II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);

III - número de votos brancos; e

IV - número de votos nulos.

Art. 15º. Em caso de empate de votos, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na instituição.

Art. 16º. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia posterior à votação na página eletrônica do ICENP (www.icenp.ufu.br).

Art. 17º. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A Presidenta do Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, indicar nomes para os cargos não preenchidos neste pleito.

Art. 19º. Os casos omissos e recursos serão analisados pelo Conselho do ICENP.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 17/06/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6434066** e o código CRC **BBD68CC1**.

ANEXOS AO EDITAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO EDITAL DIRICENP 11/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:

SIAPE:

CPF:

Lotação (curso/unidade):

2. SOLICITAÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo de Eleição nos termos do Edital para a o processo eleitoral do ICENP, para o cargo de:

- () Coordenador do Curso de Graduação em _____
- () Representante Docente no Colegiado do curso de Graduação em _____
- () Representante Discente no Colegiado do Curso de Graduação em _____
- () Representante Discente no Conselho do ICENP
- () Representante Docente no Conselho do ICENP
- () Representante Docente no Colegiado do PPGECEM

3. DECLARAÇÃO

Declaro não fazer parte de outro órgão deliberativo do ICENP e estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital ao qual me submeto como candidato(a).

___ de junho de 2025.

